



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.236 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Excluir do Decreto nº 12.182/21, de 19 de Janeiro de 2021, publicado no D.O. Eletrônico de 20.01.2021, a Matrícula Nº 60/710.158-7.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, os abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** - a contar desta publicação.

MARCOS AURÉLIO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II
PAULO ROBERTO BEIRUTH FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 093 DE 02 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIA 02/03/2021 NO DOE.

Onde se lê: MARCOS AURÉLIO CAROLE LOREIRO

Leia-se: MARCOS AURELIO CAROLI LOUREIRO

Onde se lê: JOSÉ ANTONIO DA SILVA BACI

Leia-se: JOSÉ ANTONIO DA SILVA BASSI

Onde se lê: OSMAR DE PAULA SANTOS

Leia-se: OSMAR PAULA SANTOS

Onde se lê: HERNESTO DA SILVA RIBEIRO

Leia-se: ERNESTO DA SILVA RIBEIRO

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **055/CPL/20**
PROCESSO: 2020/027.600
REQUISITANTE SEMED
EDITAL A PARTIR DE: 03/03/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: **15/03/2021 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU E ALMOXARIFADO DA SEMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Nova Iguaçu, 02/03/2021

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº003/CMDCA/2021

Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.626/16, que implementa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/Conanda/2014, que, no Art. 23, estabelece a obrigatoriedade do Conselho Tutelar elaborar e encaminhar relatório síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Resolução nº 178/Conanda/2016, que estabelece parâmetros e recomendações para a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência em Nova Iguaçu;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência de Nova Iguaçu, vinculado ao CMDCA, com as seguintes estratégias:

- I. Levantar os dados estatísticos oficiais sobre a realidade da criança e do adolescente no município;
- II. Sistematizar informações de leis, decretos, planos, resoluções existentes ou outras normas sobre a infância e adolescência no município;
- III. Mapear e avaliar os programas e projetos governamentais e não-governamentais de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente implementados no município;
- IV. Sistematizar informações do atendimento dos conselhos tutelares no módulo Sopia-Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 178/Conanda/2016;

Art. 2º - São objetivos do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência de Nova Iguaçu:

- I. Fornecer dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência;
- II. Fomentar a articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, os cinco Conselhos Tutelares e demais profissionais, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu;
- III. Promover a busca, coleta e tratamento de informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes;
- IV. Consolidar o Sopia-Conselho Tutelar como o instrumento oficial de sistematização de informações dos atendimentos dos conselhos tutelares.

Art. 3º - O Sopia – Conselho Tutelar passa a ser o sistema oficial de atendimento dos conselhos tutelares de Nova Iguaçu.

§1º - O Sopia – Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 8.069/90 e legislação pertinente.

§2º - Todo o atendimento efetuado pelos conselhos tutelares de Nova Iguaçu deverá, preferencialmente, ser registrado no sistema Sopia – Conselho Tutelar a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Compete à Subsecretaria dos Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Governo, sob monitoramento do CMDCA, prover a estrutura e recursos necessários ao funcionamento do Sopia – Conselho Tutelar:

- a) Acesso ao portal do Sopia - Conselho Tutelar;
- b) Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros de cada Conselho;
- c) Infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao sistema;

Art. 5º - Caberá ao CMDCA, através da Comissão de Políticas Básicas, monitorar a implementação do sistema Sopia – Conselho Tutelar, constituído por dois componentes:

- a) Um componente de avaliação e monitoramento do funcionamento do uso do sistema;
- b) Um monitoramento das estatísticas das violações de direitos de crianças e de adolescentes com base nos registros armazenados no sistema de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política para a criança e o adolescente.

Parágrafo Único – Caberá ainda à Comissão de Políticas Básicas implementar as demais estratégias descritas no Art. 1º desta resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2021

Maria Elizoneide Barnabé de Souza Nascimento
Presidente

RETIFICANDO: CONFORME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/02/2021.

Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI/NI

As reuniões serão todas às 3ª terça-feira de cada mês, às 10:00h, na Subsecretaria dos Conselhos Municipais.

Mês	Dia
Janeiro	19/01/2021
Fevereiro	16/02/2021
Março	16/03/2021
Abril	20/04/2021
Maio	18/05/2021
Junho	15/06/2021
Julho	20/07/2021
Agosto	17/08/2021
Setembro	21/09/2021
Outubro	19/10/2021
Novembro	16/11/2021
Dezembro	21/12/2021

Solange da Silva Brito
Presidente do CMDDDPI